



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.689/2016

Altera o artigo 38, da Lei Municipal n.º 356/1993 (Código de Postura Municipal), e dá outras providências.

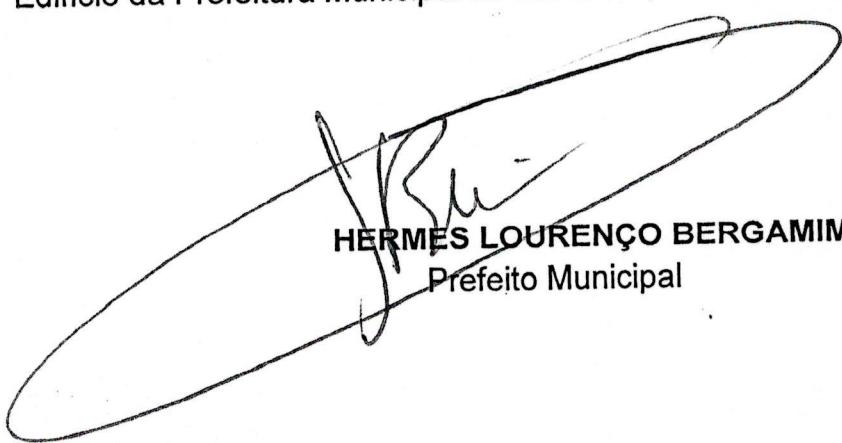
HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 38, da Lei Municipal n.º 356/1993, Código de Postura Municipal de Juína, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias respeitará as normas da ANVISA, no seu Capítulo II – Das Atividades Funerárias, e Lei Federal nº 6437/1977 que trata das infrações e legislação sanitárias federal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 21 de dezembro de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

